

## RESPOSTA RÁPIDA 07/2014

### COSOPT®, ALPHAGAN® E LUMIGAN® NO GLAUCOMA

<b>SOLICITANTE</b>	Ilmo Dr Wellington Reis Braz
<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0362.12.7794-0
<b>DATA</b>	12/01/2014
<b>SOLICITAÇÃO</b>	<p>Solicito informações acerca dos medicamentos COSOPT, ALPHAGAN 2mg E LUMIGAN indicados para tratamento de Glaucoma em criança de 11 anos de idade.</p> <p>As questões são:</p> <p>1) Dentro da divisão estabelecida pelo SUS, qual o ente público responsável diretamente pelo fornecimento dos medicamentos?</p> <p>2) Os medicamentos são autorizados pela ANVISA?</p> <p>3) No caso dos medicamentos não serem fornecidos, há medicamentos similares que são fornecidos pelo SUS?</p>
<b>RESPOSTA</b>	<p>1) <b><u>Cosopt®(1)</u></b> Colírio que tem como princípios ativos o cloridrato de dorzolamida 20mg e o maleato de timolol 5mg. <b><u>O medicamento Cosopt®, de acordo com informação de bula, não é recomendado para uso pediátrico.</u></b></p> <p>2) <b><u>Alpahgan®(3)</u></b></p>

	<p>O medicamento Alphagan® tem como princípio ativo a brimonidina. Trata-se de um colírio para tratamento de glaucoma oferecidos pelo SUS através do Protocolo e diretrizes para tratamento do glaucoma.</p> <p><b>3) <u>Lumigan®</u>(4)</b></p> <p>O medicamento Lumigan® tem como princípio ativo a bimatoprost. Trata-se de um colírio para tratamento de glaucoma oferecidos pelo SUS através do Protocolo e diretrizes para tratamento do glaucoma. <b><u>Este medicamento é contra indicado para pacientes com idade inferior à 18 anos, de acordo com informações da bula.</u></b></p>
<p><b>Conclusão</b></p>	<p><b>1) Dentro da divisão estabelecida pelo SUS, qual o ente público responsável diretamente pelo fornecimento dos medicamentos?</b></p> <p>A Portaria SAS/MS nº 228, de 19 de maio de 2008 regula o fornecimento de medicamento para o tratamento do glaucoma pelo SUS. O Ministério da Saúde e as secretarias de saúde não fornecem diretamente os colírios, pois o fornecimento desses medicamentos não se dá por meio de programas de medicamentos do Sistema Único de Saúde (SUS), como o da farmácia básica e o do componente especializado da assistência farmacêutica (excepcionais e estratégicos) e sim diretamente pela Unidade de Assistência Oftalmológica habilitada no Projeto Glaucoma.</p> <p>Estas unidades prescrevem, conforme descrito no “Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma” (Anexo VI da Portaria SAS/MS nº 228/2008):</p> <p>O Projeto glaucoma é regulamentado pela Portaria Nº 288/SAS, De 19 de maio de 2008:</p> <p>Art. 9º - Aprovar, na forma do ANEXO IV, o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma.</p>

§ 1º - As Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde que tenham sob sua gestão Unidades/Centros de Referência que realizem assistência aos portadores de glaucoma devem adotar as seguintes providências:

I - Exigir das Unidades/Centros habilitados a adoção e cumprimento do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma, conforme definido no ANEXO IV, no atendimento aos portadores de glaucoma;

II - Exigir das Unidades/Centros habilitados que estas adquiram e procedam a adequada dispensação dos medicamentos anti-glaucomatosos, conforme estabelecido no Protocolo já citado

O município de residência do paciente deverá, através do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), encaminhar o paciente para o município que tem uma Unidade de Assistência Oftalmológica habilitada no Projeto Glaucoma.

## **2) Os medicamentos são autorizados pela ANVISA?**

Sim, COSOPT®, ALPHAGAN® E LUMIGAN® são autorizados pela ANVISA.

## **3) No caso dos medicamentos não serem fornecidos, há medicamentos similares que são fornecidos pelo SUS?**

- O SUS tem o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção (PCDT) ao Portador de Glaucoma com diversas opções terapêuticas.
- O PCDT recomenda: **o glaucoma infantil é de tratamento primariamente cirúrgico**. Nos casos em que após a cirurgia permanece elevada a pressão intra-ocular, o tratamento clínico preconizado nesse protocolo pode ser instituído.
- **O medicamento Cosopt®, de acordo com informação de bula, não é recomendado para uso pediátrico. Da mesma forma o medicamento Lumigan® é contra indicado para pacientes com idade inferior à 18 anos, de acordo com informações da bula.**
- O medicamento Alphagan® é um colírio para tratamento de

	<p>glaucoma oferecidos pelo SUS através do Protocolo e diretrizes para tratamento do glaucoma.</p> <p>As seguintes cidades em Minas Gerais apresentaram produção para tratamento do Glaucoma na Tabela do SIS-SUS:</p> <p>Almenara, Belo Horizonte, Betim, Contagem, Divinópolis, Governador Valadares, Itabira, Janaúba, Juiz de Fora, Montes Claros, Passos, Pirapora, Ponte Nova, Uberaba.</p> <p><b>Conclusão:</b></p> <p>O paciente deve ser encaminhado para uma Unidade de Assistência Oftalmológica habilitada no Projeto Glaucoma para tratamento.</p>
--	---

#### REFERENCIAS

1. Bula Cosopot. Available from:  
<http://www.saudedireta.com.br/catinc/drugs/bulas/cosopt.pdf>
2. [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cgmac\\_glaucoma\\_.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cgmac_glaucoma_.pdf).
3. Bula Alphagan. Available from:  
[http://www.allergan.com.br/Bulas/Documents/br-alphagan\\_z\\_pi.pdf](http://www.allergan.com.br/Bulas/Documents/br-alphagan_z_pi.pdf)
4. Bula Lumigan. Available from:  
[http://www.allergan.com.br/Bulas/Documents/br-lumigan\\_rc\\_pi.pdf](http://www.allergan.com.br/Bulas/Documents/br-lumigan_rc_pi.pdf)